



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA 28256736844, CONTRATAÇÃO DE GRUPO DE TEATRO PARA APRESENTAÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS PARA USUÁRIOS DE FAMÍLIAS QUE PARTICIPAM DE GRUPOS DE PAIF E PROJETOS DO CRAS E FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

Pelo presente instrumento público, nesta e na melhor forma de direito, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** CPF- 033.317.958-79 e RG- 8.867.282-7, e de outro lado a empresa **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA 28256736844**, com sede na Rua das Nações Unidas - nº1137 sala 2, Parque Joaquim Lopes, CEP 15800-650, cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ nº. 23.205.698/0001-87, neste ato representada pelo senhora **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº. 282.567.368-44 do RG nº 34.338.969-1, usuária do e-mail odoborogodo.teatro@gmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para firmarem o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1.1 A **CONTRATADA** deverá ministrar apresentação de peças teatrais para usuários de famílias que participam de grupos de PAIF e projetos do CRAS e famílias em vulnerabilidade e risco social.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.2 O público atingido será famílias, crianças, adolescentes, adultos e idosos que frequentam as atividades do CRAS, PAIF e SCFV, bem como novos integrantes que tiverem interesse em participar.

CLÁUSULA SEGUNDA- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CARGA HORÁRIA.

2.1 A contratação tem com intuito de:

- Promover a garantia da convivência familiar e comunitária junto à comunidade em situação de vulnerabilidade social e risco, por meio de práticas cidadãs e ações transformadoras;
- Estimular o gosto pelas artes na vida das crianças, adolescentes, bem como suas capacidades criativas;
- Proporcionar momentos de descontração e de convivência social e familiar;
- Oferecer aos usuários a oportunidade de apreciação de espetáculos teatrais, proporcionando assim o acesso e o gosto pela arte e disseminando a cultura;
- Desenvolver ações culturais a fim de aprimorar o trabalho realizado.

2.2 As apresentações serão ministrada da seguinte forma:

QTIDE	DATA/HORA	ASSUNTO	GRUPO
02	10/05/2018 9:00hs e 14:00hs	Combate ao abuso e exploração sexual	SCFV/PAIF criança e adolescente
01	15/06/2018 14:00hs	Combate aos maus tratos ao idoso	SCFV idoso (PAIF)
01	15/06/2018 19:00hs	Família	PAIF/Famílias
02	10/08/2018 14:00h e as 19:00h	Direitos Humanos	PAIF/SCFV idosos e famílias
01	05/10/2018 14:00h	Semana do idoso	SCFV idoso (PAIF)
01	05/10/2018 19:00hs	Convivência familiar/pais/filhos/avós	PAIF/Famílias
02	09/10/2018 09:00h e 14:00h	Comemoração mês da criança	SCFV/PAIF criança e adolescente



MUNÍCIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.3 Os materiais utilizados para a realização dos cursos serão de inteira obrigação e responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CARGA HORÁRIA.

3.1 A CONTRATANTE deverá oferecer um espaço físico, com condições ergonômicas adequadas para a capacitação dos participantes e condução da orientação, com disponibilidade para composição de grupos de trabalho.

3.2 O curso oferecido será no Centro de Referência e Assistência Social- CRAS que fica localizado no Prolongamento da Avenida Dr. Armando Salles de Oliveira nº 59, Centro.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO.

4.1 - Pela integral execução do serviço do presente ajuste, a CONTRATADA, receberá R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) por apresentação de acordo conforme a tabela anexada no item 2.2, que totalizando um montante de R\$ 7.900,00 (setecentos mil e novecentos reais).

4.2 A contratada receberá em 04 parcelas da seguinte forma:

QTIDE	DATA/HORA	MÊS DE PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA
02	10/05/2018 9:00hs e 14:00hs	JUNHO	R\$ 1.580,00
02	15/06/2018 14:00hs, 19:00hs	JULHO	R\$ 1.580,00
02	10/08/2018 14:00h e as 19:00h	SETEMBRO	R\$ 1.580,00
02	05/10/2018 14:00h, 19:00hs	NOVEMBRO	R\$ 3.160,00
02	09/10/2018 09:00h e 14:00h		



MUNÍCIOPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

4.3 O pagamento acontecerá na segunda terça-feira do mês subsequente á prestação de serviço, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014, com o documento de execução/recebimento do setor responsável.

4.4 - A duração do presente contrato será de 10 de maio de 2018 á 09 de outubro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao IRRF e INSS conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº. 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº. 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

5.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução do serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos projetos.
- c) Direito de rejeitar o serviço se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.
- e) Fornecer a CONTRATADA todas as informações e documentos necessários á execução do serviços ora contratados.

5.2- DA PARTE DA CONTRATADA:



MUNÍCIOPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-
- a) A CONTRATADA deverá promover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado, para o trabalho.
 - b) A CONTRATADA deverá fornecer material didático e no final no curso o certificado de conclusão.
 - c) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
 - d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
 - e) Responsabilizar- se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente á execução dos serviços e aos colaboradores.
 - f) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

6.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

6.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste



MUNÍCIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

7.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Em caso de rescisão deste contrato, à parte que o fizer incidirá na multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DO CRÉDITO

9.1 - As despesas com os serviços realizados por força deste termo, ocorrerão à conta de dotação própria consignada no orçamento programa vigente, e identificada através do código:

06.01.08.244.011.2.050.3.3.90.39.00.00.05.0500- Despesa 301- Recurso Federal-
Proteção Social Básica- PAIF

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou



MUNÍCIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pelas partes amigavelmente.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 13 de março de 2018.

**LUIS ANTONIO FIORANI
CONTRATANTE**

**AMANDA C. DE OLIVEIRA 28256736844
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Maria Lucia Leopoldino
RG: 9.528.662**

**Neusa da Silva
RG. N° 24.534.333-7**



MUNÍCIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO- PROJETO E **ORÇAMENTOS**